



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 007/2019.

De 14 de junho de 2019.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A INDENIZAR POSSE AO PROPRIETÁRIO POSSEIRO OU OCUPANTE DO IMÓVEL RURAL DESCRITO NO MEMORIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a indenizar a posse ao senhor ANTONIO ROBÉRIO GONÇALVES PEREIRA, portador de C.I RG nº 96029360050 e inscrito sob CPF nº 903.753.863-00 possuidor de uma área de terra localizado na Vila Ribeirinha, Farias Brito-CE, medindo ao norte e ao sul 31(trinta e um) metros e ao Leste e Oeste 70,00 (setenta) metros, com área total de 2.170,00 m² (dois mil, cento e setenta metros quadrado), de acordo com memorial descritivo em anexo.

Parágrafo Único: A área descrita no *caput* deste artigo destina-se a abertura de acesso ao Campo de Futebol da Vila Ribeirinha, zona rural, Farias Brito-CE.

Art. 2º- A título de indenização da posse o Município de Farias Brito ofertará o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais previamente avaliado pela comissão de avaliação de imóveis, conforme laudo de avaliação em anexo.

Art. 3º- Formalizada a indenização, fica o município de Farias Brito-CE autorizado a tomar posse imediata do imóvel, passando a pertencer exclusivamente ao patrimônio público municipal.

Art. 4º- As despesas decorrente da execução desta lei correrão de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 14 de junho de 2019.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal



CNPJ Nº 07.595.572/0001-00
Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP. 63.185-00
email. gabinetedoprefeito@bol.com.br Tel: (88) 3544 1223





GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei justifica-se diante da necessidade de indenizar a área de terra descrita ao possuidor para se buscar realizar abertura ao acesso do Campo de Futebol da Vila Ribeirinha.

O referido projeto prevê uma indenização da posse no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais ao possuidor de uma área de terra de 2.170,00 m² (dois mil, cento e setenta metros quadrado) localizado na vila Ribeirinha – Farias Brito-CE.

O projeto de Lei permitirá que com que o município realize abertura do acesso ao campo de Futebol de Vila Ribeirinha, estimulando mais ainda a prática de esporte e a realização de campeonatos na comunidade, assim como já vem ocorrendo nas localidades vizinhas.

Assim, o presente projeto de Lei justifica-se pelo interesse do município de Farias Brito-CE em incentivar a prática esportiva e ao apoio técnico aos praticantes de esporte com o melhoramento do campo de futebol da Vila Ribeirinha, bem como, a realização de campeonatos com espaço adequado. Para isso contamos com o apoio desta Augusta Casa Legislativa.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 14 de junho de 2019.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO

CNPJ Nº 07.595.572/0001-00
Rua José Alves Pimentel, 87 – Centro – CEP. 63.185-00
email. gabinetedoprefeito@bol.com.br Tel: (88) 3544 1223

